

## União não indenizará família de acusado pela Comissão da Verdade

A divulgação de que militares participaram de violações aos direitos humanos não gera dano moral se os fatos apontados foram comprovados por testemunhas e provas. Assim entendeu o juízo da 5ª Vara Federal de Porto Alegre ao negar pedido de indenização apresentado pela família do general Floriano Aguilár Chagas (morto em setembro de 2011) contra a União.

No relatório final da Comissão Nacional da Verdade, o militar foi acusado de participar de operações conjuntas entre os governos do Brasil, do Chile e da Argentina na época em que os três países estavam sob ditaduras.

Reprodução



Comissão Nacional da Verdade, criada em 2012, analisou relatos e documentos sobre violações entre 1946 e 1988.

Os filhos do militar negam que ele tenha praticado qualquer crime e disseram que a divulgação dos fatos causou danos à imagem dele e também de seus parentes. Além de cobrar indenização por dano moral, eles tentavam obrigar a União a excluir o nome de Chagas do relatório e a se retratar na imprensa, inclusive internacional.

Os autores afirmaram ainda que a comissão — responsável por investigar violações a direitos humanos entre 1946 e 1988 — afrontou a Lei da Anistia e violou o princípio da irretroatividade legal. Também argumentaram que o grupo foi parcial em suas investigações, por ter apurado apenas crimes cometidos por militares, e que o relatório do grupo de apuração "mancha, macula e deslustra a memória" do militar.

Já a União afirmou que não há qualquer conflito entre a Comissão da Verdade e a Lei da Anistia, pois nenhuma das normas revogou ou anulou disposições legislativas já estabelecidas.



O juízo federal concordou com o argumento da União, destacando que não há qualquer violação às disposições da Lei da Anistia (6.683/79), pois “a própria [Lei 12.528/11](#) [que criou o grupo] dispõe, expressamente, que as atividades desenvolvidas por aquele órgão ‘não terão caráter jurisdicional’ (art.4º, § 4º)”.

Ainda segundo a sentença, “não há como afirmar que houve parcialidade na escolha dos membros da Comissão da Verdade, já que composta por diferentes segmentos da sociedade (juristas, ministro do STJ, professores, advogados e jornalista)”. Além disso, a própria lei que criou a Comissão da Verdade, em seu artigo 2º, parágrafo 1º, impedia seus membros de exercerem cargos executivos em partidos políticos ou terem funções de confiança no poder público.

O juízo disse ainda que comissão identificou os autores das “graves violações de direitos humanos” por meio de documentos e relatos de vítimas e testemunhas. “Não se trata de injúria, tampouco difamação afirmar que o Cel. Floriano Aguilar Chagas, nomeado para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina, de 1973 a 1975 (26 meses) [...] esteve auxiliando na vigilância dos brasileiros asilados que estavam na Argentina e subsidiando serviços de informações e órgãos de inteligência das Forças Armadas e da Polícia Federal.”

Partindo das provas e relatos apresentados, o juízo reforça na sentença que não há como afirmar que a citação ao general partiu de conclusões parciais e inverídicas. “Assim, ainda que os sucessores do General mencionado não concordem com as conclusões da CNV, não há ‘*error in procedendo*’ passível de reexame em via judicial na espécie dos autos.”

### **Anos de chumbo**

“Os fatos históricos passados durante o regime militar, antes sigilosos, devem ser revelados a quem viveu aquele período de nossa história e às novas gerações, concordem os envolvidos ou não, sendo o Relatório da Comissão da Verdade apenas um destes instrumentos. Centenas, se não milhares, de documentos, livros, notícias de jornais, relatos de testemunhas e de vítimas foram colhidos para elaborá-lo”, disse o juízo.

Floriano Aguilar Chagas é apontado como personagem central na operação que resultou no desaparecimento de duas pessoas quando era adido do Exército junto à Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

O militar também é citado como um dos membros brasileiros na atuação integrada entre as três principais ditaduras da época na América do Sul: chilena, brasileira e argentina. Depois do golpe contra o então presidente do Chile Salvador Allende (11 setembro de 1973), ele passou a monitorar asilados políticos brasileiros que voltaram do país andino por causa da ruptura democrática promovida na época.

Chagas é apontado por documentos e testemunhas como um dos planejadores, junto com o agente chileno Enrique Arancibia Clavel, da Dirección de Inteligencia Nacional (DINA), do atentado à bomba que matou o general chileno Carlos Prats e sua esposa Sofia Cuthbert, em Buenos Aires, no dia 30 de setembro de 1974 — Arancibia foi condenado criminalmente na Argentina em 2004. A família nega.



Clique [aqui](#) para ler a decisão.

**Date Created**

27/12/2016